

## **TERMO DE REVOGAÇÃO**

**REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 340/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, através do pregoeiro, no uso das atribuições legais, por razões de interesse público a seguir aduzidas, resolve REVOGAR o processo licitatório supracitado, que tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TIPO CONTAINER PLÁSTICO PARA APOIO A COLETA DE LIXO.

Inicialmente, registra-se, a revogação da licitação encontra fundamentação legal no Art. 49 da Lei nº 8.666/93.

Compulsando os autos, destacam-se fatos supervenientes que se contrapõem ao prosseguimento do feito, mesmo não havendo elementos que possam aferir ilegalidade na condução do certame, resta evidente a necessidade de saneamento de atos que afetam a segurança da contratação e conseqüentemente, o interesse público.

Conforme o apontamento acima, em juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência e oportunidade do órgão licitante em relação ao interesse público, é cabível a revogação do certame, conforme ensina Marçal Justen Filho<sup>1</sup>, in verbis:



“A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. (1 ...). Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior”.

Por fim, com fulcro no Art. 49 da Lei 8.666/93 da Lei 8.666/93, visando realizar adequações necessárias ao objeto a ser contratado, decido pela revogação da presente licitação.

Extrema, 10 de novembro de 2023.

**PAULO ROBERTO  
DA SILVA  
JUNIOR:06342189  
803**

Assinado de forma digital  
por PAULO ROBERTO DA  
SILVA JUNIOR:06342189803  
Dados: 2023.11.10 11:40:41  
-03'00'

---

Paulo Roberto da Silva Junior  
Pregoeiro

Decreto Municipal nº 3.087 de 04 de janeiro de 2017.

## Secretaria de Meio Ambiente

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, s/nº - Parque de Eventos  
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000  
(35) 3435.3620



### Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMA

CI - AV/SMA	Nº: 34/2023	DATA: 10/11/2023
PARA:	Secretaria Municipal De Planejamento, Orçamento E Gestão - Gerência de Compras e Licitações	
DE:	Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMA)	
ASSUNTO:	Solicitação de Impugnação ao Edital de Licitação nº185/2023	

Prezados,

Considerando o processo licitatório nº 340/2023 cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição de equipamentos tipo container plástico para apoio à coleta de lixo, tendo sido aberto o edital de licitação nº 185/2023, modalidade pregão presencial nº 133/2023;

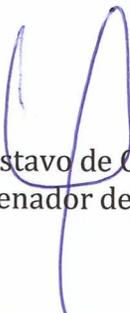
Considerando a solicitação de impugnação a termos do edital de licitação nº 185/2023 realizada pela empresa Sanuv Indústria e Comércio de Mob. Med. Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 40.492.724/0002-03;

Considerando a necessidade de revisão de termos do edital nº 185/2023 pela Administração Pública Municipal, através da Secretaria de Meio Ambiente, solicitamos a sua revogação para que sejam realizadas as adequações necessárias e posterior reabertura do edital.

Certos de vossa plena compreensão, agradecemos antecipadamente e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,

  
Luiz Gustavo de C. Arantes  
Coordenador de Divisão